

Segundos Amores.

Amar a Razão?*

Didier Le Gall**

A Sociologia e o Amor

Terá a sociologia algo a dizer sobre o amor? Com certeza que não, se se tiver em conta o conhecido provérbio: o coração tem razões que a razão desconhece. Todavia, se considerarmos que as relações afectivas são, como o defende Anália Torres (1987), uma das dimensões das relações sociais, o amor torna-se então susceptível de ser objecto de uma análise sociológica.

Nesta perspectiva, o Amor com "A" grande, ou seja a-histórico e destacado das suas condições sociais de produção, não existe senão enquanto ideal ao nível das representações colectivas. Dimensão particular das relações sociais, na verdade o Amor evolui à medida que as sociedades se transformam (D. Rougemont, 1972), e varia consoante numerosos factores, nomeadamente a pertença social. Por outras palavras, esse sentimento não é vivido por todos da mesma forma, não se refere a uma mesma simbologia social (I. Grellet, C. Kruse, 1990), não está codificado por um mesmo discurso (N. Luhmann, 1990), não se perfila num mesmo futuro (L. Roussel, 1980, 1989), não activa os mesmos comportamentos e atitudes (J. Kellerhals et al, 1985) e não é pré-determinado: recompõe-se ao longo das experiências vividas. Em suma, se, por um lado, o amor mantém uma dimensão mágica (o "apaixonar-se"), por outro, são numerosos os elementos que testemunham o seu carácter profundamente social, nomeadamente a homogamia — proximidade social e cultural dos parceiros (A. Girard, 1964; M. Bozon, F. Héran, 1987, 1988) — ainda que esta problemática não esteja isenta de críticas (F. de Singly, 1987).

Componente das relações sociais, a afectividade emerge portanto, se não enquanto fenómeno susceptível de observação e caracterização mediante certas ordens de grandeza, pelo menos enquanto elemento que a investigação sociológica não pode ignorar completamente. Assim, qual será o lugar que se deve dar à afectividade na análise das práticas e das representações dos indivíduos? Numa época onde o afectivo invade o domínio da vida privada e remodela a família (F. de Singly, 1988), este tipo de interrogação não é certamente secundário para os

* Tradução de Cristina Bandeira

** Laboratoire de Sociologie Anthropologique, Université de Caen (France)

sociólogos da família. Contudo, torna-se extremamente difícil responder de forma unívoca.

Da exaltação amorosa ... ao amor louco razoável

Sem abandonar completamente esta perspectiva, propomo-nos aqui, mais modestamente, interrogar as relações afectivas em jogo no quadro do segundo mercado matrimonial, onde não estão somente em causa celibatários sem filhos. Uma diferença aparentemente insignificante, mas que, do nosso ponto de vista, particulariza estas relações, na medida em que estas se devem "inscrever" em papéis não claramente definidos e "desenvolver-se" num quadro não estritamente conjugal: pelo menos um dos dois parceiros já é pai. Se o casal não nega a especificidade da união que vai formar, é então rapidamente confrontado com a necessidade de promover um mínimo de regulação, de se "ajustar"; fenómeno que, do nosso ponto de vista, tem como consequência directa a de "moderar" a exuberância da paixão amorosa. É esta, pelo menos, a tese que tentamos avançar. E se esta tivesse que receber alguns elementos de confirmação, talvez fosse então necessário admitir que a paixão amorosa, na sua forma actual, produz ela própria condições para os amores mais razoáveis. Processo que, a título de visualização, reconstituiríamos da seguinte forma.

Se o amor surge actualmente como a única justificação possível das uniões, não deixa também de ter como consequência directa o facto de as fragilizar. Os casais e as famílias tornam-se realidades algo precárias com a intrusão do afectivo na esfera do privado. Precaridade de que F. de Singly dá conta nos termos seguintes: "Do amor, nada senão o amor, mas pelo tempo que o amor dure." (1988, p.131). Acabe o amor, e logo se encara a desunião, como testemunha o acréscimo de divórcios e de separações, cada vez mais precoces. Chegam então ao mercado matrimonial pais com filho à sua guarda¹, separados e divorciados, cada vez mais jovens, podendo pretender uma nova vida conjugal e familiar (D. Le Gall, C. Martin, 1991a). A exaltação amorosa continua a ser privilegiada. Resta, no entanto, a experiência da desunião, a preocupação de preservar as crianças e a inquietação associada à capacidade do novo cônjuge de incarnar o papel de padrasto/madrasta, para interferir, desde logo, nas próprias condutas amorosas e, consequentemente, para as "modelar". Tomando consciência da especificidade do casal que vão formar, os parceiros proíbem então a si próprios o abandono às razões únicas do coração. A paixão torna-se comedida, o amor razoável. É nisto que reside o paradoxo: favorecendo a instabilidade conjugal, a exaltação amorosa conduziria a experimentar uma certa moderação no amor.

A nossa questão é portanto a seguinte: não implicarão os segundos amores amar um pouco a razão? Com o apoio do material recolhido no quadro de duas pesquisas recentes (D. Le Gall, C. Martin, 1990, 1991b)², propomo-nos explorar esta perspectiva, ainda que tenhamos consciência de nos estarmos a situar a contra-corrente de algo que parece adquirido: a exaltação amorosa está na génese da formação dos casais e o verdadeiro amor não saberia submeter-se a outras razões

que não as do coração. Não obstante, tentaremos mostrar que, em certos casos, alguns indícios nos levam a pensar que, por vezes, o amor e a razão não têm outra escolha senão a de "conviverem". Trata-se sempre de amor; mas, desta vez, trata-se daquilo que, retomando a bonita expressão de André Béjin, se poderia designar de "amor louco razoável" (1990, p.147).

Segundos amores e recomposição familiar

Antes de avançarmos no campo da questão que colocamos, procedamos a algumas precisões sobre o que entendemos por "segundos amores", mas também sobre o contexto no qual se desenvolvem, quanto mais não seja para clarificar um ponto essencial: a razão apenas surge na problemática amorosa se os parceiros não negarem a especificidade do processo de recomposição familiar.

A expressão "segundos amores" designa as relações amorosas ligando duas pessoas, em que pelo menos uma já é pai com filhos à sua guarda; pessoa que já tem portanto a experiência da vida em casal (casado ou não) e teve um ou mais filhos cuja guarda obteve desde a separação ou o divórcio. "Pelo menos" dizíamos, pois o outro parceiro também é, por vezes, pai com filhos à sua guarda; mas, mais frequentemente, será pai sem guarda de filhos (um divorciado não tendo os filhos a seu cargo) ou não será pai (um solteiro sem filhos). Esta dissimetria explica-se pela atribuição maioritária, nos divórcios, da guarda dos filhos à mãe. De forma a simplificar a exposição, apenas evocaremos os casais onde a mulher tem filhos à sua guarda e o homem não tem a guarda dos seus filhos, ou não tem filhos.

O termo "amor" não inclui aqui todas as relações afectivas que um homem e uma mulher podem vir a conhecer. Trata-se apenas dos amores que, projectando-se num certo futuro conjugal e familiar, presidiram à formação de um casal e ainda o alimentam. Por outras palavras, o "amor aventura" fica afastado da nossa perspectiva. O adjectivo "segundos" apenas visa, portanto, precisar o facto de que pelo menos um dos cônjuges já teve uma relação amorosa que o terá conduzido a uma vida de casal e a fundar uma família. Acrescente-se ainda que as relações amorosas, tal como qualquer outra relação afectiva, não são fixas³, recompondo-se, é certo, com o tempo, mas também e sobretudo através do confronto com aquilo que se pode designar de trivialidade do quotidiano.

Resumindo, por segundos amores referimo-nos aos sentimentos que têm um para com o outro um homem e uma mulher cuja união constitui uma família com um(a) padrasto(madrasta). Família cuja especificidade convém recordar.

Apesar do aumento do número deste tipo de famílias (P. Festy, 1987, 1989) ser, sem dúvida, um fenómeno a destacar, elas permanecem invisíveis no quotidiano (I. Théry, 1987). Não existe nenhum termo preciso para as designar, nenhuma palavra apropriada para que padrasto(madrasta) e filhos se interpelem (I. Théry, 1991), nenhuma lei concretizando os deveres e obrigações do padrasto(madrasta) face aos enteados, nem sequer regras ou comportamentos habitualmente susceptíveis de definir os papéis e o dever de cada um. Inteiramente virada para as primeiras uniões, a sociedade, de facto, não oferece apoios institucionalizados às famílias

compostas, no seguimento de uma desunião com crianças da união anterior (A. Cherlin, 1987). Por essa razão, elas são quotidianamente confrontadas com numerosos problemas jurídicos, psicológicos e práticos, que as outras famílias não conhecem (B. Bastard, L. Cardia-Vonéche, 1987).

Não podendo activar certos comportamentos por hábito, nem referir-se a regras instituídas, estas famílias sentem-se então obrigadas a encontrar formas de regulação adaptadas à sua própria situação (D. Le Gall, 1991b). Mas, como já mostrámos (D. Le Gall, C. Martin, 1990), estas formas de regulação estão estreitamente dependentes da própria forma como os cônjuges encaram a sua nova união; perspectiva que é largamente moldada pelo meio social, pela representação da família e pela forma como se organizaram os laços entre os ex-cônjuges. Segundo I. Théry (1985), pode-se assistir, após a separação, a dois tipos de estratégias: uma "estratégia de substituição" que privilegia a reconstituição de uma nova família "apagando" a outra, enquanto modalidade de reestabilização, e uma "estratégia de perenidade", onde a manutenção do laço parental prima sobre o laço conjugal, através da reorganização da família em novas e complexas formas.

A articulação entre estes diferentes elementos vem então determinar formas de recomposição familiar que se podem revelar bastante diferenciadas. Nos meios sociais desfavorecidos⁴, onde prima a estratégia de substituição, o carácter conflitual da ruptura torna frequentemente impossível a instauração de relações, ainda que meramente funcionais, entre os ex-cônjuges. Uma vez consumada a ruptura, o casal parental não "sobrevive" ao casal conjugal. Na melhor das hipóteses, o pai que não tem os filhos à sua guarda vai pagando, mais ou menos regularmente, a pensão alimentar e, eventualmente, mantém ainda algumas relações com os seus filhos. Dada a preponderância do modelo dominante, a partilha de papéis no seio da família composta passa então a organizar-se segundo a forma tradicional. Em suma, refaz-se a vida, "reconstitui-se" uma família. Grosso modo, a "nova família" apaga a anterior. Em ruptura com a rede parental precedente, a família composta mostra-se e comporta-se como uma família resultante de primeiros amores. O amor louco, então, raramente será razoável.

"No caso de Roger, conhecemo-nos na piscina (...). Conheci-o em Julho, e em Outubro casávamo-nos" (Martine, 33 anos, div., 4 filhos, vive graças ao abono de família. Roger, 30 anos, solt., s/ filhos, s/ emprego estável)⁵.

"Conheci-o um mês e sete dias depois de ter deixado o meu marido (Novembro). Nunca pensei que fosse assim. Mas gostámos logo um do outro, desde o primeiro instante (...). Ele veio viver connosco logo a partir de Março" (Anne-Marie, 37 anos, div., 3 filhas de 19, 17 e 16 anos, vive de pequenos trabalhos não-declarados e do abono de família; Philippe, 26 anos, solt. s/ filhos, trabalha na quinta dos seus pais).

Tudo se passa como se de primeiros amores se tratasse. Gosta-se um do outro, constitui-se um núcleo familiar. Em suma, entregam-se às razões únicas do coração.

Completamente diferente é a perspectiva no seio das camadas médias com forte capital cultural⁶. Antes de mais, porque a nova forma familiar organiza-se frequentemente consoante a estratégia de perenidade, e, por outro lado, porque os parceiros estão conscientes de que não podem "reproduzir" a cena dos primeiros amores. Desta vez, o quadro é diferente. Uma prova concreta disso é a presença dos filhos assim como a do pai que não os tem à sua guarda, presença esta profundamente assumida embora mais longínqua. A nova união não poderia portanto substituir a anterior. É necessário harmonizar-se com a situação presente. O ajustamento solicita então aquilo que, à falta de uma palavra melhor, denominamos de razão. Tentemos agora apresentar algumas ilustrações dos registos onde os segundos amores necessitam de integrar um mínimo de razão. Devido à falta de espaço, privilegiaremos apenas três: a definição do papel de "padrasto"⁷, a coabitação por agregação do padrasto e os termos nos quais se coloca a questão da vinda de um novo filho.

Ser padrasto: quando o "modelo" não é perfeito⁸

Desde o início, os segundos amores são confrontados, não com um obstáculo, mas com um facto: os filhos nascidos da primeira união. Esta realidade impõe-se de uma forma mais premente quando os parceiros encaram a hipótese de coabitar. Um não pode negar o amor filial que o liga aos seus filhos; o outro não pode abstrair-se desse laço afectivo. Os parceiros devem portanto admitir que a relação afectiva que os une "transborda" a simples questão conjugal. Constatação esta que os constringe a adoptar comportamentos comedidos. A forma como se define o papel de padrasto, o qual não beneficia de qualquer estatuto jurídico (J. Rubellin-Devichi, 1987), nem de qualquer outro tipo de apoio institucional, constitui, sem dúvida, a melhor ilustração desse comportamento⁹.

"Pela minha parte foi simples. Eu amava-o mesmo. Tratava-se de amor. Os meus sentimentos eram sãos e nobres. Da parte dele, era a mesma coisa. Mas disse-lhe: 'Se as crianças não te aceitarem, voltas para a tua casa'. E a situação acabou por se desenrolar da melhor forma. Durante dois anos, ele vinha de vez em quando, ao fim-de-semana, jantar... Víamos portanto as reacções das crianças. E as crianças aceitaram-no muito bem. Contudo, à partida, era disso que eu mais tinha receio, pois o meu filho tinha 12 anos e, para além do mais, era o único rapaz e o mais velho da família (...). Na verdade, as crianças nunca saíram tanto como desde que o conheci (...) Penso que era a felicidade. Éramos muito felizes. Ao fim de dois anos, tomámos a decisão de viver juntos" (Solange, 37 anos, div., 4 filhos, assistente social; Gérard, 27 anos, solt., s/ filhos, técnico superior).

Se a razão não reconhece as razões do coração:

"Penso que os sentimentos, é algo que não se pode explicar. Aliás, nunca antes tinha imaginado que poderia viver com um homem 10 anos mais novo do que eu" (Solange).

Ela tem, não obstante, algo a dizer, pois não é aceitável sacrificar o amor filial aos segundos amores. O novo cônjuge deve ter isso em conta, nomeadamente para se situar enquanto padrasto, o que parece mais simples quando as crianças são mais novas:

"Fui relativamente bem aceite pelas suas duas filhas. É verdade que uma tinha dois anos, e a outra oito. É certo que a tenra idade delas favoreceu as coisas. E para além disso, para dizer a verdade, tenho a impressão que o facto de serem duas meninas ... Enfim, pessoalmente prefiro ser padrasto de duas raparigas do que de dois rapazes" (David, 37 anos, não tem filhos à sua guarda, professor universitário; Marie, 33 anos, div., com filhos à sua guarda, psicóloga).

Contudo, ainda que o padrasto faça prova de extrema justeza nas suas intervenções, pode acontecer que seja confrontado com certas atitudes inesperadas da sua cônjuge:

"Admiro bastante a forma como ele trata dos meus filhos. Na realidade, quando as coisas não correm bem, é frequentemente por minha causa. Sou um pouco mãe 'galinha' com os meus filhos. Assim que algo de anormal acontece, protejo-os logo, dou-lhes razão. Nesse ponto sou incorrigível. Censuro-me a mim própria pois muitas vezes é injustificável" (Marie, 38 anos, div., 3 filhos, enfermeira; Benoit, 31 anos, solt., s/ filhos, técnico superior em telefonia).

Ser padrasto, é também reconhecer-se a si próprio uma certa autoridade de tipo educativo sem que esta "invada" a autoridade parental, uma vez que o pai natural conserva todas as prerrogativas de pai. Este ajuste operacionaliza-se sem dificuldade quando não existe nenhuma tensão entre os ex-cônjuges e quando as opções educativas se aproximam. Se, para além disso, o pai natural é simultaneamente padrasto, tudo se resolve:

"Com o Bertrand, não há qualquer problema. Primeiro, porque as filhas não se queixam de mim. Depois, porque muitas vezes conversamos um com o outro, quando ele passa lá por casa. Até porque ele se encontra numa situação idêntica à minha: a parceira dele tem um filho de 13 anos. De qualquer modo, ficou claro entre nós que ele é o pai, e eu o padrasto. E penso que isso funciona tão bem que, para as próprias miúdas, esta é uma situação clara. Assim, para além da gestão dos pequenos problemas quotidianos, raramente intervenho. De qualquer forma, realmente não preciso de fazer uma prova de autoridade perante as miúdas" (David).

Ainda que as relações pós-divórcio se organizem segundo uma estratégia de perenidade, pode acontecer, por vezes, e por razões inversas, que o padrasto ressinta uma maior dificuldade em definir o seu lugar, devido à presença do pai natural. É o caso, nomeadamente, quando este deliberadamente se recusa a ter em conta aquele novo actor na cena familiar. Esta "hostilidade silenciosa" muitas vezes cai mal, pois tudo se passa como se que aquele que assume o quotidiano com a sua

parceira, não tenha nada a dizer. E quase que se torna intolerável quando os filhos, por solidariedade com o pai, adoptam o mesmo tipo de comportamento.

Seja como for, no seio das camadas médias bem dotadas de capital cultural, o pai que não tem os filhos à sua guarda assume normalmente o seu papel. A "nova família" não pode, portanto, "substituir" a anterior. A família existe para além da dissociação e o padrasto integra-se progressivamente, criando as suas marcas: as quais são frequentemente aquelas que ele consegue fazer prevalecer ao longo do tempo e que lhe "autorizam", lhe reconhecem, ou mesmo lhe conferem a dinâmica das relações entre filhos, pai que os tem à sua guarda e pai que não os tem à sua guarda. Não se trata portanto de "copiar", mas sim de instituir um papel. O padrasto encontra-se então "à procura" de um modelo de comportamento inédito, pois não existe um lugar a preencher, a não ser o de novo cônjuge da mãe. Lugar este que só será ocupável caso não seja contra a vontade das crianças. O mínimo desvio pode suscitar grandes discussões. A "preservação" dos filhos é prioritária. Em suma, é necessário que se estabeleça um *modus vivendi* entre os actores, para que o padrasto se possa inscrever no seio da cena familiar enquanto novo agente participando no processo de socialização dos filhos. Os cônjuges devem portanto esforçar-se constantemente para conciliar da melhor forma os interesses e as susceptibilidades de cada um, sempre numa óptica de preservação dos filhos e dos papéis desempenhados. A ausência de um modelo de padrasto requer, assim, que se mantenha este equilíbrio instável, "para que o amor dure". No segundo mercado matrimonial, o amor deve, por vezes, limitar-se a si próprio ao razoável.

Viver em conjunto: a intimidade perturbada

A intensidade amorosa suscita o desejo de viver em comum. Não obstante, viver em casal apresenta-se aqui em termos diferentes. Quer a propósito da escolha do espaço doméstico, como da sua própria utilização, a recomposição familiar obriga, com efeito, a que se tenha em conta o "passado" de um e do outro cônjuge; esse passado exprime-se através da presença de crianças, da posse de um alojamento, de um mobiliário e de uma prática de o habitar adaptada à realidade vivida. O início da coabitação e a gestão da intimidade revelam, uma vez mais, o quanto é necessário ser razoável para satisfazer o desejo de viver com o outro.

Pode-se distinguir dois modos principais de instalação: ou um cônjuge vai viver com o outro, o que é muito frequente; ou os dois cônjuges assumem em conjunto um novo alojamento. No primeiro caso, a coabitação é imediatamente acompanhada de uma necessária redistribuição das utilizações do espaço, assim como dos territórios, o que supõe um mínimo de negociação, seguida de uma aceitação mais ou menos bem vivida. No outro, a coabitação corresponde à entrada num novo alojamento; ou seja, a nova família muda de casa (no sentido de que transporta e dispõe os seus móveis num novo alojamento). Então, pressente-se que a negociação é menos delicada: os cônjuges podem antecipar a situação com a qual vão ser confrontados (escolha do alojamento, organização do espaço doméstico), e nenhum dos dois pode fazer prevalecer qualquer legitimidade na base de uma

anterioridade no alojamento. Limitemo-nos aqui a pôr em relevo o exemplo mais frequente.

Quando a nova família se instala no alojamento de um dos cônjuges, como é que se faz a escolha do sítio de residência? Na verdade, a partir do momento em que o casal é constituído por um pai com filhos à sua guarda e um cônjuge sem filhos, ou por um pai que não tem os filhos à sua guarda, tudo se passa como se a situação se impusesse por si mesma. O alojamento onde residem as crianças é frequentemente o mais espaçoso. Torna-se portanto lógico que a instalação se faça aí.

"Ele vivia num pequeno estúdio. Eu tinha um T4. Era portanto normal que fosse ele a vir" (Solange).

A opção levanta ainda menos questões quando o pai com filhos à sua guarda é proprietário:

"Benoit não tinha senão um T2, eu tinha acabado de comprar uma casa. Daí que, no início, a questão não tenha suscitado grandes problemas" (Marie).

Também intervêm outros critérios, frequentemente associados à preocupação de preservar as crianças. Parece assim preferível evitar uma nova "migração", quando eles já conheceram vários domicílios desde a separação dos pais:

"Eu, com o meu filho, passámos uma boa parte da nossa vida a mudar de casa, sempre a empacotar, a arranjar, a refazer as pinturas, os papéis. Penso que ele estava farto e, francamente, eu também. Estávamos aqui há dois anos, tínhamo-nos habituado. Assim, em vez de retomar um novo apartamento, parecia mais simples ele vir viver connosco" (Catherine, documentalista, div., um filho, vive com Michel, educador, solt., s/ filhos).

Ter de novo uma vida de casal, é confrontar os filhos com uma mudança importante, na medida em que eles têm que viver com um padrasto. Porquê então impôr-lhes ainda o deixar o local de residência, a escola, os amigos?

"A minha casa fica ao lado do colégio. Queria que os meus filhos permanecessem aí. E depois, existe um equilíbrio afectivo com os vizinhos. Eles estabeleceram relações simpáticas com a vizinhança. Assim, colocá-los de novo numa situação de desequilíbrio... E devo dizer que eu também fico mais descansada, quando chego mais tarde, por saber que existem os vizinhos" (Sylvie, anestesista, div., 2 filhos, vive com Gérard, professor, solt., s/ filhos).

O importante é instalarem-se em conjunto. Opta-se então pela solução mais simples: é assim que o padrasto se agrega ao núcleo monoparental. Esta opção é também, de um certo ponto de vista, a mais vantajosa para a mãe que tem os filhos à sua guarda: evita uma nova mudança para os seus filhos e permite-se a si própria experimentar uma nova vida conjugal com menores custos. Caso a coabitação se

adivinha impossível, qualquer que seja a razão, é o seu cônjuge que partirá. Pelo menos no início, a coabitação não parece portanto suscitar problemas inultrapassáveis. Contudo, uma vez passada a euforia da instalação, é necessário gerir a intimidade doméstica no quotidiano.

Se a "família" cresce, o alojamento, esse, não evolui. A agregação do novo cônjuge pressupõe portanto um mínimo de re-organização do espaço doméstico, consoante o tamanho do alojamento, as representações da intimidade, a natureza das relações padrasto/filhos, etc. Na verdade, são raros os casos em que a vinda do novo cônjuge não implique uma reformulação dos modos de gestão do espaço doméstico anterior, tendo a escolha do alojamento sido efectuada em função das necessidades do núcleo monoparental. E mesmo quando a vida do casal está largamente aberta para o exterior, ou seja, quando os cônjuges não têm por preocupação primeira a de criar um "home sweet home" (N.T.: em inglês no original), a falta de espaço é sentida muito cedo:

"Não é simples, o facto de estarmos juntos num apartamento. Mesmo que seja suficientemente grande, isso não chega. O facto de cada um não ter a sua divisão própria, acho isso muito incómodo. Nós estamos sempre a fazer coisas escritas, a ler, etc. Por isso, muitas vezes torna-se um pouco difícil, e é verdade que os conflitos passam por coisas desse tipo. Isto não vai muito mais longe, reconciliamo-nos, mas é sempre desagradável. Para mim, trata-se sobretudo de um problema de espaço, um sítio para onde nos possamos retirar" (Catherine).

Se bem que não haja "sobre-ocupação" do alojamento, emerge a ideia de que as necessidades em matéria de espaço estão também associadas às representações da intimidade. Mesmo que as relações filhos/padrasto sejam boas, a imposta reorganização do espaço doméstico passa por subtis "dosagens". A capacidade de adaptação dos diversos actores, assim como a vontade destes em manter uma certa coesão, são então determinantes, reduzindo-se os riscos de tensão.

A necessidade de se ter um "retiro", um "lugar só seu", está de tal modo patente que se tem uma percepção do próprio *habitat* enquanto forma de apoio para actividades mais individuais, mais intelectuais. Por essa razão, nos lares compostos das camadas médias, a vontade de ter "territórios" um pouco mais marcados transparece nitidamente: para as crianças, porque a agregação do novo cônjuge arrisca-se a fragilizar ou a pôr em causa aquilo que estava adquirido; para o padrasto, porque a sua carreira conjugal, confrontando-o de repente com uma "família" com uma dinâmica própria, precisa, de vez em quando, de se poder "reencontrar" sózinho para realizar esta transição da melhor forma. As necessidades em matéria de espaço não são portanto redutíveis à simples relação quantitativa "espaço/ocupantes":

"Para uma família normal, isto poderia parecer grande. Para nós, é demasiado pequeno. Há uma coisa que está ligada às nossas famílias. É difícil de explicar, mas creio que para uma família normal com tantas pessoas quanto a nossa, este alojamento seria perfeito. Para nós, é demasiado pequeno" (Sylvie).

A relação quantitativa com o espaço permanece um dos princípios de base para a avaliação das necessidades; não obstante, aquela relação deve integrar uma dimensão mais qualitativa, atendendo à especificidade destas famílias. Por outras palavras, numa situação de parâmetros idênticos, um espaço doméstico adequado para uma primeira família, será sempre demasiado pequeno para uma família composta.

Os padrastos são frequentemente os primeiros a sentir os efeitos negativos desta forma de coabitação. Primeiro, porque se inserem num sítio organizado à medida de um lar monoparental; depois, porque incorporar-se não é o mesmo que instalar-se. Os móveis que anteriormente já tinham o seu lugar, os do pai com filhos à sua guarda, impõem-se, de facto, na maior parte das vezes. Não se pode portanto falar realmente de instalação dos padrastos "por agregação".

"No início é um pouco perturbante. Mas o melhor é não ligar pois percebemos que a nossa própria presença pode perturbar as crianças. Mas não deixa de ser difícil deparar com um universo sem referências, onde uma grande parte dos nossos objectos familiares estão ausentes" (Gérard, professor, div., um filho, à guarda da mãe, vive com Hélène, enfermeira especializada, div., 2 filhos).

Nos primeiros tempos, o padrasto tende a assumir uma atitude de distanciação. Tem que se adaptar a um universo doméstico com um ritmo e hábitos próprios. É também o tempo das primeiras confrontações com as crianças no quotidiano. Assim, o padrasto não pode ter um comportamento muito "ofensivo", por forma a impôr, ou mesmo negociar, mudanças susceptíveis de "perturbar" a ordem (doméstica) das coisas, constituindo a sua mera presença, por si só, um grande transtorno. A distanciação é então uma questão de bom senso. A sua cónjuge é, de facto, a pessoa mais indicada para fazer aceitar qualquer modificação respeitante ao conteúdo do seu espaço doméstico; primeiro, porque é ela quem ordena esse espaço, depois porque é a intermediária entre duas entidades que, sem verdadeiramente se fundirem numa só, devem poder coexistir pacificamente. E ela deverá empenhar-se em conciliar as susceptibilidades de cada um, pois é a sua própria opção que está em jogo: voltar a viver com um cónjuge.

Contudo, quando o quotidiano se ritualiza, os "consentimentos mudos" do início são progressivamente repostos em causa:

"Para mim, é um compromisso enquanto não encontramos outra coisa qualquer. E é mesmo indispensável encontrar. Não posso viver continuamente a fazer concessões. As concessões de ontem tornaram-se hoje dificilmente aceitáveis" (Gérard).

Rapidamente a instalação surge como um "provisório" que dura tempo demais. É difícil adaptar-se a uma nova ordem doméstica com poucos vestígios da sua vida passada:

"Não se pode de um dia para o outro, ainda que por amor e para construir algo a dois, renegar o passado" (Gérard).

Frequentemente emerge, então, o sentimento expresso por Gérard:

"Fui eu que me acrescentei a um lar pré-existente" (Gérard).

Sentimento esse que progressivamente se traduz na ideia de que, apesar das concessões e das adaptações permanentes, a sensação de fundar uma família apenas pode realmente existir quando um lugar, virgem da história passada de um e do outro cônjuge, é objecto de um investimento comum. O alojamento constitui portanto um elemento determinante para que possa ocorrer uma coesão familiar mínima.

A razão infiltra-se e modela as condutas amorosas no segundo mercado matrimonial, como o testemunham os primórdios da coabitação por agregação. A sua intrusão, contudo, não saberia como ir para além de um certo ponto. Paixão não se conjuga com abnegação.

O filho do amor ponderado

Se investir em conjunto num sítio novo contribui para vivificar a ideia de que os segundos amores podem conduzir à constituição de uma família, específica é certo, mas não redutível por isso à simples justaposição de duas trajectórias, é sobretudo a vinda de um filho que formará o seu alicerce. Para além disso, refira-se ainda que os dois cônjuges raramente têm o mesmo número de filhos.

Desejo de filho, desejo plural, como se costuma dizer, de tal forma é delicado apreciar o que esta expressão abrange: desejo de gravidez, de maternidade, de educação, de continuidade, de sociabilidade...? Para além do mais, esse desejo não tem a mesma ressonância no homem e na mulher, difere consoante a ordem de nascença e refere-se frequentemente a uma criança com um sexo determinado (rapariga ou rapaz), expectativa esta que varia segundo o ou os nascimentos anteriores. Por outro lado, este desejo inscreve-se actualmente num contexto global particular: parece nunca ter sido tão forte, numa altura em que, com excepção dos períodos de guerra, o número de crianças procriadas nunca foi tão baixo (Rollet C., 1991).

Em suma, o desejo de filho não é de modo nenhum simples de apreender no seio das primeiras uniões, quadro de referência implícito na maior parte dos discursos. Daí que o seja ainda menos, quando se tende a contorná-lo no seio das segundas uniões. No entanto, não está de modo nenhum ausente, como certos demógrafos tendem a provar: a descendência dos homens e das mulheres casados anteriormente (divorciados ou separados) é superior à dos homens e das mulheres ainda casados (na altura dos inquéritos). Portanto, esses estudos permitem colocar a seguinte hipótese: a entrada numa nova sequência conjugal contribui para promover uma re-avaliação do projecto familiar e reactualiza o (mal designado) "desejo de filho". Os termos a partir dos quais se coloca a sua vinda, no seio das camadas médias, permanecem contudo específicos.

No quadro dos segundos amores, a posição dos cônjuges raramente é idêntica, um podendo ter já um ou vários filhos, e o outro nenhum. E caso este já tenha tido filhos, muitas vezes não os tem à sua guarda. Para além disso, é sabido que ter dois filhos, se possível um rapaz e uma rapariga, corresponde a uma espécie de ideal. A vinda de uma nova criança corre então o risco de "perturbar" esse equilíbrio já por vezes atingido. Pelo menos pode ser esse o sentimento daquele que se encontra nesse caso. E está-se aqui perante um dos pontos sensíveis. Se, nas primeiras uniões, não são os "mesmos pais" que esperam o segundo ou o terceiro filho, ou como o formulava O. Bourguignon, "não é a mesma criança que é esperada de cada vez, nem são os mesmos indivíduos a decidir" (Bourguignon, O. 1987, p. 106), o ou os filhos anteriores tendo já modificado as posições nesta matéria, nas segundas uniões já não se trata de uma imagem: o novo bebé pode ser o terceiro de um, mas o primeiro do outro.

"O Marc quer um. Eu, francamente... enfim, não me sinto pronta. De qualquer modo, não podemos ter o mesmo ponto de vista: ele não tem nenhum filho, eu tenho três. Na verdade, esse é que é o problema!" (Martine, 33 anos, enfermeira, div., vive há 4 anos com o Marc, 31 anos, educador chefe, solt.).

No seio das primeiras uniões, o primeiro filho inaugura o "familiar", pelo que com a sua nascença fica concluída a fase conjugal *strictu sensu*; nas segundas, o novo filho está também na origem do "familiar", mas este não é realmente precedido de uma fase que se possa qualificar de conjugal. Pelo menos dois papéis são já desempenhados: o de pai e o de padrasto. Assim que um novo filho chega, a "família" deixa de ser apenas uma família de padrasto, passam também a ser assumidos equitativamente papéis parentais. Por essa razão, o novo filho não só favorece a igualdade das posições, mas institui aquilo que, por vezes, apenas é compreendido e vivido como a reunião de duas trajectórias.

Contudo, se para as mulheres que já têm filhos à sua guarda o facto de ter um outro filho, ou planejar tê-lo, se inscreve numa lógica amorosa, a decisão delas, essa, parece suspensa por uma condição prévia: o cônjuge deve dar provas enquanto padrasto, e isso independentemente de já ser ou não pai.

"Eu não era contra ter um filho. Mas primeiro queria ver como é que as coisas corriam entre ele e as crianças" (Christine, 28 anos, div., 2 filhos; Jacques, 28 anos, engenheiro, um filho à guarda da mãe).

A preocupação de preservar os filhos, para a qual também contribui a manutenção das relações pós-divórcio, conduz algumas vezes estas mulheres a "amadurecer" mais pausadamente a decisão de re-avaliar o seu projecto familiar. A precaridade das relações que, frequentemente, a desunião revelou, e a necessidade de entrever novamente uma forma de conciliar vida familiar e vida profissional, sem dúvida também intervêm naquele sentido. Mas o modo como o novo cônjuge acaba por se situar face às crianças parece decisivo, como é bem ilustrativo caso

dos casais onde a mãe tutelar já tem o número de filhos que desejava¹⁰, enquanto que o seu cônjuge não é senão... padrasto!

"Se bem que nunca tenhamos realmente falado sobre o assunto, sei claramente que ele desejava um filho. Ele tratava muito bem dos meus filhos e os meus filhos gostavam muito dele. É portanto verdade que era um pouco injusto. Fiz-lhe uma menina. E, no entanto, não estava propriamente nos meus projectos. Agora que ela está aqui, adoro-a" (Marie, 38 anos, div., 3 filhos, enfermeira; Benoit, 31 anos, solt. s/ filhos, técnico superior. Um ano e meio após a primeira entrevista)

A desigualdade das posições é tal que recusar ter um filho pode parecer injusto. Não deixa de ser verdade que a re-avaliação do projecto familiar da mulher que já tem filhos à sua guarda parece condicionada pelo comportamento do seu cônjuge. Se ele passar no "exame", predomina então a atitude compreensiva. A mulher mostra-se tanto mais receptiva a esta atitude, quanto a criança possa contribuir para a integração do cônjuge, estabilizar a união e instituir "a" família. Mas é claro que, neste caso, o novo filho depende das possibilidades da compreensão.

Contudo, mesmo quando as diferenças de posições são menos pronunciadas, o novo filho surge como fruto de um amor ponderado, no sentido de que não está indissociavelmente ligado ao projecto familiar. A reactualização mais tardia do projecto familiar destas mães com filhos à sua guarda prende-se, com efeito, com a vontade de instaurar uma espécie de período "moratório" durante o qual o cônjuge deve definir, e depois "viver", um papel susceptível de satisfazer os membros do núcleo composto, sabendo que esta postura também não deve afectar as boas relações pós-divórcio. Este nível do razoável, próximo da prudência, impõe-se frequentemente; no entanto, por vezes a idade avançada da mulher e a crescente disparidade de idades entre os filhos, impelem a que não se adie mais o projecto de ter um filho. Se se pode afirmar que, como no seio das primeiras uniões, o novo filho resulta de uma lógica amorosa, e é normalmente desejado e programado após alguns anos de vida de casal, não deixa de ser verdade que a sua vinda está também dependente de outros factores que testemunham que se teve em consideração a especificidade do novo núcleo familiar.

Conclusão

A instabilidade conjugal institui um segundo mercado matrimonial que põe em cena pais com filhos à sua guarda e pretendentes com estatutos vários: solteiros ou pais, que tenham os filhos à sua guarda ou não. Diferença insignificante, mas que marca a particularidade das relações afectivas em jogo neste mercado: conscientes da especificidade da união que vão constituir, os cônjuges das camadas médias não podem, de facto, abandonar-se única e completamente às razões do coração.

Para fornecer algum crédito a esta tese, discutimos alguns aspectos¹¹ característicos das segundas uniões que, a nosso ver, ilustram perfeitamente o quanto os impulsos do coração são filtrados pela razão. Como vimos, é sempre do amor que

se trata, mas talvez mais daquilo que qualificamos de "amor louco razoável"; uma fórmula condensada, é certo, mas que evoca aquilo que os segundos amores devem tornar conciliável: a intensidade e a razão.

Esta constatação parece também sugerir o seguinte: por interposta instabilidade conjugal, o sentimento amoroso não incentivará um elemento que parecia justamente não o "contagiar": a razão? Esta perspectiva pode-se formular de uma forma mais clara nos seguintes termos: por paradoxal que pareça, é a própria exaltação amorosa que, favorecendo a instabilidade conjugal, leva a que se experimente uma certa moderação no amor?

Podemos, é certo, acreditar nisso. Não devemos contudo esquecer que a integração de um princípio da razão está estreitamente ligada à necessidade de encontrar, na falta de suficientes apoios instituídos, modelos inéditos de comportamento, ou seja, modos de regulação adaptados à realidade da situação. Não obstante, é provável que novos modelos de conduta venham a emergir nos próximos anos, favorecendo assim a institucionalização das famílias compostas. Desta forma, os segundos amores desenvolver-se-ão num quadro mais "normativo" que talvez os constanja um pouco menos a solicitar a razão.

Para finalizar, evoquemos ainda um outro tipo de relação amorosa que, por vezes, os pais que têm filhos à sua guarda estabelecem e que parece ir ao encontro da tese que desenvolvemos. Trata-se da conjugalidade não coabitante (existem relações afectivas e sexuais, mas cada um vive na sua casa) que, uma vez mais, constitui uma atitude ponderada. Se afastarmos deste campo as aventuras sem futuro, tornam-se possíveis dois cenários: ou se trata de um primeiro passo para a coabitação, ou então de uma forma "estável" adoptada para satisfazer um desejo de autonomia de cada um, permitindo assim que se tenha um cônjuge sem que por isso se coabite, *strictu sensu* (D. Le Gall, C. Martin, 1988).

Enquanto "forma estável" deliberadamente escolhida, esta relação inscreve-se então como componente normal da sociabilidade do pai com filhos à sua guarda. Com efeito, alguns não encaram outra forma de relação privilegiada senão esta, que satisfaz o desejo de "estar juntos", sem que tenha que estar ancorada num lugar:

"Para mim, a separação foi uma certa libertação, a descoberta de uma certa liberdade que não tenho vontade de perder. Desejamos manter uma certa liberdade na nossa vida, mas vendo-nos quase todos os dias. Tendo portanto uma vida em comum, mas conservando o nosso espaço, para onde podemos ir quando nos apetece e em total liberdade. Para além disso, não temos que suportar os filhos do outro no quotidiano. De qualquer maneira, penso que os nossos filhos, que se conhecem e que se encontram, também se identificam com esta opção. Os meus filhos, em todo o caso, estão contentes de me ver doutra forma, a viver melhor, digamos, graças a esta relação privilegiada que tenho agora" (Annie, puericultora, div., 3 filhos, mantém este tipo de relação há 4 anos com Jacques, professor, 2 filhos à guarda da mãe).

Apesar de muitas vezes escondida, esta relação amorosa, que também ocorre no segundo mercado matrimonial, implica, talvez mais do que qualquer outra, a

razão. Esta “conjugabilidade invisível” difere contudo num ponto: a razão é solicitada por forma a que a exuberância mantenha sempre os seus direitos (D. Le Gall, 1990). A fraca institucionalização deste segundo mercado matrimonial parece, sem dúvida, conduzir aqueles que aí se encontram a amar um pouco a razão.

Notas

- 1 N.T.: O autor utiliza ao longo do texto as expressões “parent gardien” e “parent non gardien”. Na impossibilidade de construir uma expressão sintética equivalente em português, utilizou-se a expressão mais extensa de “pai que (não) tem filhos à sua guarda”.
- 2 Os dois inquéritos (entrevistas aprofundadas) realizaram-se junto das mesmas pessoas com um ano e meio de intervalo.
- 3 A partir do momento em que se considera a afectividade como uma das dimensões das relações sociais, parece-nos necessário evitar o erro que consiste em reduzir o amor ao seu começo, ou seja, em circunscrever o domínio do campo amoroso à sequência, *a priori* mais intensa, cujos limites seriam, por um lado, o encontro e, por outro, qualquer modificação da tensão/atracção ligando um homem e uma mulher logo a seguir ao seu encontro. Ir nesse sentido conduzir-nos-ia a analisar as mitologias do amor, e não a tentar averiguar o papel que a sociologia deve atribuir à afectividade na análise das práticas e das representações dos indivíduos.
- 4 O meio social é estimado, principalmente, através da categoria socio-profissional e do capital escolar da mãe que tem os filhos à sua guarda, do seu novo cônjuge e do seu ex-marido; constituindo aqui excepção os casos de reclassificação ou de desclassificação social no seguimento da segunda união. Assim, pode ser considerado como ilustrativo dos meios socio-culturais pouco favorecidos, o seguinte caso: uma mãe não diplomada, sem emprego e tendo apenas feito algumas breves incursões sobre o mercado de trabalho, começa a viver com um operário não qualificado, depois de ter deixado o seu ex-marido, actualmente desempregado mas aproximadamente com o mesmo estatuto social que o seu novo cônjuge.
- 5 Todos os extractos de entrevista citados provêm do material recolhido aquando das duas pesquisas já mencionadas (D. Le Gall, C. Martin, 1990, 1991b).
- 6 Ainda que se tenha mantido os mesmos critérios para definir a pertença socio-cultural, precisemos que os casos a que nos referimos pertencem sobretudo às camadas médias com capital cultural elevado. Uma enfermeira, com dois filhos à sua guarda, vivendo com um engenheiro informático, e divorciada de um médico, constitui o exemplo-tipo aqui em causa.
- 7 N.T.: no original “beau-parent”, referente, simultaneamente, ao padrasto e/ou madrastra. Todavia, para uma simplificação da exposição, optou-se por empregar o termo padrasto, até porque os casos aqui em estudo reportam-se concretamente ao papel de padrasto, e não de madrastra, nas famílias compostas.
- 8 Esta passagem apoia-se em parte na nossa comunicação: Rôle beau-parental et nouvel enfant dans les familles composées (1991a) [O papel de padrasto/madrastra e o novo filho nas famílias compostas].
- 9 Normalmente, o termo “padrasto/madrastra” é utilizado indistintamente para especificar a posição do novo cônjuge, com filhos à sua guarda ou não, em relação aos filhos deste último. Na verdade, seria conveniente proceder à distinção entre aqueles que encarnam esse papel numa relação de proximidade (um solteiro sem filhos vivendo com uma mãe com filhos à sua guarda, sendo a presença dos filhos uma constante, por exemplo) daqueles que o assumem à distância (um fim-de-semana todos os quinze dias; por exemplo, uma mãe com filhos à sua guarda vivendo com um pai que não tem os filhos à sua guarda). Por uma questão de simplificação, decidimos apenas reter os casos de casais onde a mulher tem filhos à sua guarda, e o homem, ou não tem filhos, ou não os tem à sua guarda. Por outras palavras, a mulher pode apenas ser “madrastra à distância” (quando o seu cônjuge não tem filhos à sua guarda), enquanto que o homem é sempre “padrasto quotidiano”. Por forma a não complicar a exposição, utilizaremos o termo “padrasto” só para especificar a posição daquele que assume esse papel numa relação de proximidade. A noção de

"padrasto/madrasta (enquanto novo/a cônjuge da mãe/ do pai)" reporta-se aqui à de "padrasto (especificamente o novo cônjuge da mãe)".

- 10 Uma pesquisa recente revela que o número médio ideal de crianças situa-se nos 2,65 em 1987, sendo um pouco mais elevado naqueles que têm o segundo ciclo do ensino secundário, BAC incluído [N.T.: correspondente ao 12º ano de escolaridade] (2,73) e cursos superiores (2,82), do que naqueles que apenas têm o ensino primário (2,63) ou o primeiro ciclo do secundário (2,57) [N.T.: correspondente aos anos até ao 9º ano de escolaridade]. Por essa razão, são os quadros superiores em média os que mais querem ter filhos (2,82) e os empregados por conta de outrem e os operários que surgem como os mais "malthusianos" (2,58). Obviamente, o número ideal expresso não corresponde aos comportamentos reais. Apenas constitui um indicador global permitindo apreciar numericamente aquilo a que se chama de "desejo de filho", e que varia consoante diversos factores. Assim, está claramente ligado ao número de filhos que se tem (efeito de ratificação): as pessoas que têm 3 filhos, proporcionalmente, consideram mais frequentemente que o número ideal de filhos é 3 (Charbit Y., 1989).
- 11 Poderíamos, obviamente, ter considerado outros exemplos, nomeadamente no que diz respeito a estimação das contas nestes casais, que nos conduz a debater questões de justiça familiar que, com maior acuidade, se colocam no caso destas famílias (J. Kellerhals e outros, 1988, p. 15). Assim, caso os dois cônjuges tenham aproximadamente o mesmo rendimento, e a mulher tenha dois filhos à sua guarda e o cônjuge um filho do qual não detém a guarda, como é que se deve avaliar o montante com que cada um deve contribuir, por exemplo, para a renda, sabendo que decidiram ter um alojamento onde cada criança teria um quarto próprio? Deverá cada um deles pagar metade da renda (partes iguais) ou deverá a contribuição deles ser avaliada em função das despesas suscitadas pelos próprios filhos (regra da proporcionalidade)? Por outras palavras, o que é que é equitativo?

Bibliografia

- BASTARD B., CARDIA-VONÈCHE L., "Quelques réflexions sociologiques sur le remariage et les familles composées", *Dialogue*, Paris, n°97, 1987, pp.98-103.
- BÉJIN A., *Le nouveau tempérament sexuel. Essai sur la rationalisation et la démocratisation de la sexualité*, Paris, Editions Kimé, 1990.
- BOZON M., HÉRAN F., "La découverte du conjoint. I. Evolution et morphologie des scènes de rencontre", *Population*, Paris, INED, n°6, 1987, pp.943-986.
- BOZON M., HÉRAN F., "La découverte du conjoint. II. Les scènes de rencontre dans l'espace social", *Population*, Paris, INED, n°1, 1988, pp.121-150.
- BOURGUIGNON O., "La question de l'enfant", *L'Année Sociologique*, Paris, PUF, Vol.37, 1987, pp.93-118.
- CHARBIT Y., "L'opinion sur la politique démographique, la nupcialité et les nouvelles techniques de procréation en mai 1987", *Population*, INED, n°6, 1989, pp.1159-1186.
- CHERLIN A., "Le remariage comme institution incomplète", Trad. de C. Prompsy, *Dialogue*, Paris, n°97, 1987, pp.50-64.
- FESTY P., "Combien de beaux-parents, combien de demi-frères?", *Dialogue*, Paris, n°97, 1987, pp.7-15.
- FESTY P., "Plus d'un million d'enfants du divorce", *Info stat*, Bulletin d'information de la division de la statistique et des études du Ministère de la Justice, n°5, 1989, pp.1-4.
- GIRARD A., *Le choix du conjoint. Une enquête psychosociologique en France*, Paris, INED, Cahier, n°44, PUF, 1964.
- GRELLET I., KRUSE C., *La déclaration d'amour*, Paris, Plon, 1990.
- KELLERHALS J., LANGUIN J., PERRIN J.F., WIRTH G., "Statut social, projet familial et divorce: une analyse longitudinal des ruptures d'une union dans une promotion de mariages", *Population*, Paris, INED, n°6, 1985, pp.811-826.
- KELLERHALS J., COENEN-HUTHER J., MODAK M., Figures de l'équité. *La constructions des normes de justice dans les groupes*, Paris, PUF, 1988.

- LE GALL D., "La conjugalité non cohabitante: du quasi familial sans co-résidence", communication au séminaire intitulé *Du politique et du social dans l'avenir de la famille* organisé par A. Percheron et J. Commaille au Centre d'Etude de a Vie Politique Française et Contemporaine de la Fondation Nationale de Science Politique, sous le Haut Conseil de la Populatin et de la Famille (Présidence de la République Française). Paris, les 6 et 7 février 1990 (à paraître).
- LE GALL D., "Rôle beau-parental et nouvel enfant dans les familles composées", communication au séminaire international *Familles et contextes sociaux: les espaces et les temps de la diversité*, organizado pela A.I.S.L.F. e pelo Grupo de Estudos sobre a Família, Universidade de Lisboa. 10, 11 e 12 Abril 1991, Lisboa, CIES, 1992.
- LE GALL D., "Réguler en l'absence de comportements par habitude. Le quotidien des familles composés", communication aux *Troisièmes Rencontres du Réseau Européen de Laboratoires: "Formes de sociabilité, rupture de solidarité et régulation sociale"*, Université de Liège, Belgique, les 17, 18 et 19 octobre 1991b (à paraître).
- LE GALL D., MARTIN C., "Le réseau parental après un divorce ou une séparation", *Dialogue*, Paris, n°101, 1988, pp. 85-93.
- LE GALL D., MARTIN C., *Recomposition familiale, usages du droit et production normative*, Rapport de recherche pour la Caisse Nationale des Allocations Familiales, CRTS, Université de Caen, 1990.
- LE GALL D., MARTIN C., "L'instabilité conjugale et la recombposition familiale", *La famille: l'état des savoirs (sous la direction de f. de Singly)*, Paris, la Découverte, 1991a, pp. 58-66,
- LE GALL D., MARTIN C., *Composer avec le logement. Recombposition familiale et usage de l'espace domestique*. Rapport de recherche de Caen, 1991b.
- LUHMANN N., *Amour comme passion. De la codification de l'intimité*, (1982), Paris, Aubier, trad. A-M. Lionnet, 1990.
- ROLLET C., "Le désir d'enfant aujourd'hui et demain: point de vue d'une démographe", *Dialogue*, Paris, n°111, 1991, pp.59-72,
- ROUSSEL L., "Mariages et divorces. Contribution à une analyse systématique des modèles matrimoniaux", *Population*, Paris, INEA, n°6, 1980, pp.1025-1040.
- ROUSSEL L., *La famille incertaine*, Paris, O. Jacob, 1989.
- RUBELLIN-DEVICHI J., "L'attitude du droit face aux secondes familles", *Dialogue*, Paris, n°97, 1987, pp.26-39.
- SINGLY F. (de), "Théorie critique de l'homogamie", *L'Année Sociologique*, Paris, PUF, 3ème Série, Vol. 37, 1987, pp. 182-205.
- SINGLY F. (de), "L'amour, bien privé, mal public?", *Revue des Affaires Sociales*, Paris, Ministère des Affaires sociales et de l'Emploi, Diffusion Masson, n°2, Avril-Juin, 1988, pp. 129-142.
- THÉRY I., "Avant-propos" au n° 97 de la revue *Dialogue* sur "Les beaux-enfants. Remariages et recompositions familiales", Paris, 1987, pp.3-6.
- THÉRY I., "La référence à l'interêt de l'enfant: usage judiciaire et ambiguïtés", in O. Bourguignon, J.L. Rallu et I. Théry: *Du divorce et des enfants*. Préface de L.Roussel. paris. INED, PUF, Cahier, n°111, Travaux et documents, 1985, pp.33-114.
- THÉRY I., "Trouver le mot juste. Langage et parenté dans les recompositions familiales après divorce", *Jeux de Familles*, ouvrage collectif coordonné par Martine Ségalen. Paris. Presses du CNRS, 1991, pp.137-146.
- TORRES. A., "Amores e desamores. Para uma análise sociológica das relações afectivas", *Sociologia-Problemas e Práticas*, 3, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia. ISCTE, Lisboa, 1987, pp.21- 33.